

REDE SINAPSE — PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

UFSCar (coordenadora) · FURG · UESB · UFCA · UNIFESSPA · UFOPA

EDITAL Nº 3/2026

EDITAL — CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital estabelece as normas para a seleção de candidaturas às bolsas de Capacitação de Curta Duração no Exterior da Rede SINAPSE, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu (Edital CAPES nº 13/2025), coordenada pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) em conjunto com as instituições associadas (FURG, UESB, UFCA, UNIFESSPA e UFOPA). A Rede está organizada em 3 (três) Temas estratégicos, conforme o item 4, e observa a governança compartilhada entre as instituições participantes. Este edital contempla o início das atividades no exterior em dois períodos distintos, devendo o(a) candidato(a) informar, no momento da inscrição, o período pretendido: março/abril de 2027 ou setembro/outubro de 2027.

A seleção observará os princípios da administração pública, em especial a transparência e a ampla divulgação, o mérito, os critérios de inelegibilidade e o direito a recurso administrativo.

2. DOCUMENTOS

2.1 Documentos para consulta:

- Plano Estratégico de Internacionalização (PEI) da UFSCar: propg.ufscar.br (PDF);
- Plano Estratégico de Internacionalização (PEI) da UFCA: [painel Power BI](#);
- Plano Estratégico de Internacionalização (PEI) da FURG: propesp.furg.br;
- Plano Estratégico de Internacionalização (PEI) da UESB: uesb.br (PDF);
- Planos Estratégicos de Internacionalização (PEIs) da UNIFESSPA e da UFOPA: em elaboração.

2.2 Documentos para leitura obrigatória:

- [Página do Programa CAPES-Global.edu](#) e [orientações para implementação de bolsas](#), na versão vigente;
- [Edital CAPES nº 13/2025](#) e alterações;
- [Portaria CAPES nº 74/2025](#) e [Portaria CAPES nº 79/2025](#), que instituem e regulamentam o Programa CAPES-Global.edu;
- [Portaria CAPES nº 289/2018](#) e alterações, que aprova o Regulamento para Bolsas no Exterior;
- [Portaria CAPES nº 1/2020](#) e alterações, sobre modalidades, valores e benefícios das bolsas no exterior;
- [Portaria CAPES nº 315/2024](#) e alterações, no que se refere ao adicional localidade;
- [Portaria CAPES nº 133/2023](#) e [Portaria CAPES nº 187/2023](#), sobre acúmulo de bolsas, atividade remunerada e outros rendimentos; [Portaria CAPES nº 248/2011](#), sobre licença-maternidade; e [Portaria CAPES nº 206/2018](#), sobre a obrigatoriedade de citação do apoio da CAPES.

3. DA FINALIDADE

3.1 Este edital visa ao aperfeiçoamento individual e ao fortalecimento institucional, por meio da qualificação de recursos humanos vinculados aos PPGs participantes da Rede SINAPSE nas áreas de

ciência, tecnologia e inovação, mediante capacitação de curta duração no exterior, no âmbito dos 3 (três) Temas descritos no item 4.

3.2 As bolsas destinam-se a docentes e pesquisadores(as) e a discentes de mestrado ou doutorado vinculados(as) aos PPGs participantes, com plano de atividades compatível com a duração da capacitação.

3.2.1 A capacitação prevista neste edital deverá consistir, obrigatoriamente, em curso, treinamento, aperfeiçoamento ou atividade técnico-científica destinada à aquisição, atualização ou aprimoramento de conhecimentos, metodologias, técnicas, ferramentas, procedimentos analíticos ou competências específicas relevantes para a pesquisa desenvolvida pelo discente ou docente.

3.2.2 Não será admitida a utilização da bolsa para a realização de estágio de mestrado ou doutorado sanduíche, entendido como a execução de parte do projeto de dissertação ou tese em instituição estrangeira. A atividade proposta deverá ter caráter formativo e de capacitação, visando ao aprendizado de técnicas, métodos ou competências específicas para posterior aplicação na pesquisa desenvolvida no Brasil.

3.3 A duração da bolsa será de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, observado o período aprovado pela Rede SINAPSE e pela CAPES. A relação completa das bolsas e respectivas vigências consta do Anexo 4.

3.4 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.5 O acúmulo de bolsas, atividade remunerada e outros rendimentos observará as normas vigentes da CAPES.

3.6 Quando aplicável, as candidaturas deverão estar alinhadas ao Plano Estratégico de Internacionalização (PEI) da respectiva instituição.

4. TEMAS, INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E VAGAS

4.1 As bolsas deste edital serão distribuídas entre os Temas estratégicos e as instituições participantes conforme o Anexo 4. Os quantitativos deverão corresponder exclusivamente às bolsas previstas para implementação em 2027. Os quantitativos indicados são previstos e poderão ser alterados em decorrência do remanejamento de bolsas em análise pela CAPES, podendo resultar na oferta de número maior ou menor de bolsas por modalidade, Tema e/ou instituição, conforme aplicável e de acordo com a aprovação da CAPES. Eventuais alterações serão divulgadas pela Coordenação da Rede.

4.2 Cada candidato(a) poderá apresentar uma única candidatura neste edital, vinculada a apenas 1 (um) Tema.

4.3 Os Programas de Pós-Graduação participantes, organizados por instituição e Tema, constam do Anexo 1 — Relação de PPGs Participantes.

4.4 A quantidade de cotas indicada nos quadros refere-se ao conjunto dos PPGs de cada instituição e Tema e não corresponde a uma cota fixa por PPG. A participação no edital não assegura a concessão de bolsa a todos os PPGs relacionados no Anexo 1.

4.5 A distribuição das cotas entre os PPGs será realizada, separadamente em cada combinação de instituição e Tema, por sistema de rodízio em rodadas. Em cada rodada, será considerado, no máximo, 1

(um) candidato por PPG, observada a ordem decrescente da nota final entre os candidatos mais bem classificados de cada PPG.

4.6 Somente após terem sido considerados todos os PPGs da respectiva instituição e Tema que possuam candidatos elegíveis e classificados será iniciada nova rodada, na qual poderá ser contemplado outro candidato de PPG já atendido em rodada anterior.

4.7 O PPG que não possuir candidato elegível ou que tiver esgotado sua lista de candidatos será desconsiderado na rodada correspondente, sem reserva de cota. Em razão do rodízio e da classificação, um PPG poderá não receber bolsa ou poderá receber mais de uma bolsa.

4.8 Caso, após a aplicação do rodízio previsto nos itens 4.5 a 4.7, permaneçam cotas sem candidatos elegíveis e classificados em determinada instituição, essas cotas poderão ser remanejadas para outras instituições participantes da Rede, mediante aprovação da CAPES.

4.9 O remanejamento será realizado por um segundo sistema de rodízio, desta vez entre as instituições que possuam candidatos elegíveis e classificados. Em cada rodada, poderá ser destinada, no máximo, 1 (uma) cota remanescente a cada instituição, observadas, no âmbito da instituição contemplada, as regras de rodízio entre PPGs previstas nos itens 4.5 a 4.7 e a ordem decrescente da nota final.

4.10 A concessão de bolsa decorrente desse remanejamento ficará condicionada à aprovação da CAPES. Em razão do tempo necessário para essa aprovação, o período de início da bolsa poderá ser limitado, podendo ser inviabilizada a saída no primeiro período previsto neste edital especificamente para as cotas remanejadas.

4.11 Serão reservadas para ações afirmativas 30% (trinta por cento) das bolsas de cada combinação de instituição participante e Tema da Rede, observada a regra de arredondamento do item 4.12, respeitadas as políticas institucionais e destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais).

4.12 A reserva prevista no item 4.11 será calculada separadamente sobre o número de bolsas destinado a cada combinação de instituição participante e Tema, uma vez que os(as) candidatos(as) de um Tema não concorrem às bolsas destinadas a outro Tema. Quando a aplicação do percentual de 30% (trinta por cento) resultar em número fracionário, o quantitativo de bolsas reservadas será arredondado para o número inteiro mais próximo. Caso o número resultante fique exatamente no ponto intermediário entre dois números inteiros (por exemplo, 0,5 ou 1,5), o arredondamento será realizado para cima (1 e 2, respectivamente). O cálculo correspondente consta do Anexo 4.

4.13 Para discentes, a definição dos documentos necessários para comprovação do enquadramento nas ações afirmativas ficará a critério do Programa de Pós-Graduação de origem do(a) candidato(a), observadas as políticas da respectiva instituição. O(A) docente que optar por concorrer às bolsas reservadas para ações afirmativas deverá apresentar autodeclaração, conforme o modelo constante do Anexo 5.

4.14 O(A) discente que não atender aos critérios estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação de origem ou o(a) docente que não apresentar a autodeclaração exigida para o enquadramento nas ações afirmativas permanecerá no certame concorrendo exclusivamente às bolsas destinadas à ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste edital.

4.15 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as ações afirmativas concorrerão concomitantemente às bolsas de ampla concorrência e às bolsas reservadas e realizarão todas as etapas estabelecidas neste edital, devendo ser aprovados(as) para ocupar qualquer das bolsas.

4.16 Para aplicação da concorrência concomitante, serão inicialmente distribuídas, em cada combinação de instituição participante e Tema, as bolsas de ampla concorrência, observados o sistema de rodízio previsto nos itens 4.5 a 4.7 e a ordem decrescente da nota final. Os(As) candidatos(as) de ações afirmativas contemplados(as) nessa etapa não serão computados(as) no preenchimento das bolsas reservadas.

4.17 As bolsas reservadas serão distribuídas, em seguida, em cada combinação de instituição participante e Tema, entre os(as) candidatos(as) de ações afirmativas ainda não contemplados(as), observados o sistema de rodízio previsto nos itens 4.5 a 4.7 e a ordem decrescente da nota final. Não havendo candidatos(as) de ações afirmativas aprovados(as) em número suficiente, as bolsas reservadas não preenchidas serão acrescidas à ampla concorrência da mesma combinação de instituição e Tema. Esta regra será aplicada antes do remanejamento previsto nos itens 4.8 a 4.10.

4.18 O remanejamento previsto nos itens 4.8 a 4.10 preservará o rodízio entre instituições e entre PPGs, observará a ordem decrescente da nota final e não transferirá cotas ou candidatos(as) entre Temas. Em cada combinação de instituição participante e Tema, os(as) candidatos(as) de ações afirmativas terão prioridade no remanejamento sempre que isso for necessário para assegurar a reserva mínima calculada sobre o total de bolsas que couber àquela combinação após o remanejamento.

5. CRONOGRAMA

Etapa	Data	Responsável
Publicação do edital interno de seleção e divulgação da Comissão Preliminar de Seleção	10/08/2026	ProPG / Coordenações de Temas
Pedido de esclarecimentos ou impugnação no Edital, conforme item 10.4 do edital. Para solicitar impugnação do Edital ou esclarecimentos, deverão ser protocolados por e-mail, contendo a identificação do Edital, a solicitação e a justificativa.	Até 13/08/2026, às 12h (horário de Brasília)	Candidato(a)
Análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital	14/08/2026	Comissão Preliminar de Seleção
Divulgação do resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital	14/08/2026	Comissão Preliminar de Seleção
Período de inscrições	17/08/2026 a 04/09/2026	Candidato(a)
Divulgação da lista de inscrições deferidas/indeferidas e divulgação da composição da Comissão de Seleção	11/09/2026	Comissão Preliminar de Seleção

Etapas	Data	Responsável
Recurso em relação ao indeferimento da inscrição e impugnação da composição da comissão de seleção	Até 14/09/2026, às 12h (horário de Brasília)	Candidato(a)
Análise do recurso em face ao indeferimento da inscrição e da impugnação de membros da Comissão de Seleção	15/09/2026	Comissão Preliminar de Seleção
Publicação da relação final de inscrições deferidas e composição final da comissão de seleção	16/09/2026	Comissão Preliminar de Seleção
Análise das candidaturas (Processo de Seleção)	17/09/2026 a 25/09/2026	Comissão de Seleção
Divulgação do Resultado Preliminar	25/09/2026	Comissão de Seleção
Interposição de recursos administrativo em face ao resultado preliminar	Até 30/09/2026, às 12h (horário de Brasília)	Candidato(a)
Análise dos recursos em relação ao resultado preliminar	01/10/2026	Comissão de Seleção
Publicação e homologação da relação final de aprovados/as	02/10/2026	Comissão de Seleção/ProPG

O cronograma poderá ser ajustado conforme orientações da CAPES ou necessidades administrativas; alterações serão divulgadas nos canais oficiais da Rede.

6. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência permanente no Brasil e CPF emitido;
- Residir no Brasil;
- Ser docente ou pesquisador(a), ou discente regularmente matriculado(a) em curso de mestrado ou doutorado, vinculado(a) a um dos PPGs participantes da Rede SINAPSE;
- Quando a candidatura for apresentada por docente ou pesquisador(a), o(a) candidato(a) deverá possuir vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES) ou instituição de pesquisa brasileira e estar vinculado(a) a PPG participante da proposta de Rede aprovada, nos termos do Anexo I do Edital CAPES nº 13/2025;
- Possuir identificador ORCID válido e informá-lo no formulário eletrônico de inscrição;
- Apresentar comprovação da capacitação a ser realizada no exterior e plano de trabalho compatível com sua duração;
- Possuir conhecimento suficiente do idioma de trabalho para o desenvolvimento das atividades propostas;
- Não ter realizado estudos no exterior financiados pela CAPES na mesma modalidade nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao último dia de inscrição;
- Apresentar uma única candidatura, vinculada a apenas 1 (um) Tema;

- Observar as regras de acúmulo de bolsas, atividade remunerada e outros rendimentos previstas nas normas vigentes da CAPES e não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou com órgãos da Administração Pública.

7. DO(A) SUPERVISOR(A) E DA INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ NO EXTERIOR

- Indicar supervisor(a) na instituição anfitriã no exterior compatível com o plano de trabalho;
- Indicar instituição anfitriã no exterior compatível com o plano de trabalho e com o Tema escolhido;
- Apresentar carta de aceite do(a) supervisor(a), aprovando o plano de trabalho e informando o período da capacitação e o idioma de trabalho;
- Apresentar anuência do PPG e da instituição de origem;
- Desenvolver atividades compatíveis com os objetivos da modalidade e com o plano aprovado.

8. COMISSÕES DE SELEÇÃO

8.1 Comissão Técnica — composta por membros dos três Temas, responsável pela coordenação geral e pelas etapas preliminares do processo seletivo. Compete-lhe:

- a) elaborar e publicar o Edital;
- b) homologar as inscrições deferidas e indeferidas;
- c) consolidar e divulgar os resultados finais do processo seletivo;
- d) realizar as demais atividades inerentes à coordenação geral da seleção.

8.2 Comissão de Seleção — constituída por especialistas nos Temas estratégicos das diferentes instituições e organizada em Comissões Temáticas, responsável pela avaliação de mérito das candidaturas, pela divulgação do resultado preliminar e pela análise dos recursos relativos a esse resultado.

8.3 Os recursos serão analisados pela comissão responsável pelo ato questionado, observadas as etapas e atribuições previstas no Cronograma (item 5).

9. INSCRIÇÃO

9.1 A inscrição no processo seletivo é gratuita e realizada exclusivamente na plataforma de processos seletivos da UFSCar (Sagui), no endereço sistemas.ufscar.br/sagui/portal/processo-seletivo, no período previsto no Cronograma (item 5). Ao acessar o sistema, o(a) candidato(a) deverá selecionar este edital e preencher o formulário próprio.

9.2 O sistema capesglobal.capes.gov.br destina-se à submissão das propostas das Redes junto à CAPES e não à inscrição individual de candidatos(as) a bolsas deste edital.

9.3 O formulário eletrônico de inscrição deverá ser integralmente preenchido, incluindo o Tema, o perfil do(a) candidato(a), o identificador ORCID e os dados bancários solicitados.

9.4 O deferimento da inscrição fica condicionado ao envio, exclusivamente em meio digital e nos formatos indicados, dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto e CPF ou, se estrangeiro(a), Carteira de Registro Nacional Migratório, autorização de residência permanente no Brasil e CPF;

- b) Comprovante de vínculo com o PPG participante: declaração de matrícula regular no mestrado ou doutorado ou comprovante de vínculo funcional, conforme o perfil do(a) candidato(a);
- c) Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a) (formato PDF);
- d) Currículo resumido do(a) supervisor(a) no exterior (formato PDF);
- e) Comprovante da capacitação a ser realizada no exterior;
- f) Declaração de reconhecimento da fluência linguística, assinada pelo(a) superior imediato ou pelo(a) supervisor(a) no exterior, conforme o modelo vigente disponibilizado pela CAPES e reproduzido no Anexo III;
- g) Carta de aceite do(a) supervisor(a) na instituição anfitriã, devidamente datada e assinada, em papel timbrado, aprovando o plano de trabalho e informando título, dia, mês e ano de início e término, idioma de trabalho e ausência de cobrança de taxas acadêmicas, administrativas e de bancada;
- h) Plano de trabalho elaborado em conjunto com o grupo anfitrião, conforme o Anexo 2 e os critérios do Tema escolhido (formato PDF);
- i) Formulário de Inscrição (online), preenchido no momento da inscrição, indicando o Tema;
- j) Acordo de cooperação internacional vigente entre a instituição brasileira e a instituição de destino; ou, na ausência de acordo vigente, carta de intenção de futura celebração de acordo de cooperação institucional, assinada conjuntamente pelo(a) docente da instituição de destino e pelo(a) docente no Brasil responsável pela candidatura — orientador(a) ou beneficiário(a), conforme o perfil do(a) candidato(a) (formato PDF - máx. 2MB);
- k) Documento em PDF contendo o link e a posição da instituição de destino no Times Higher Education World University Rankings 2026 ou, se não classificada entre as 1.000 primeiras, justificativa de seu reconhecimento como referência internacional na área da proposta.
- l) Documentação exigida para concorrer às bolsas reservadas para ações afirmativas: para discentes, documento do Programa de Pós-Graduação de origem comprovando o ingresso por ações afirmativas ou declaração do mesmo Programa atestando o enquadramento e a respectiva categoria, explicitando a normativa do PPG ou da instituição utilizada para o enquadramento; para docentes, autodeclaração conforme o modelo constante do Anexo 5 (formato PDF).

9.5 Para efeito de vigência, a bolsa de 15 (quinze) dias corresponderá a meia mensalidade, e as bolsas com duração superior deverão observar os períodos integrais admitidos pela CAPES. As datas constantes da carta de aceite e do plano de trabalho deverão ser compatíveis entre si.

9.6 As informações bancárias prestadas no formulário de inscrição não substituem o cadastramento ou a confirmação dos dados bancários no SCBA, quando solicitado pela CAPES na fase de implementação.

10. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 Será indeferida a inscrição:

- a) cujo(a) candidato(a) não atender aos requisitos de elegibilidade deste edital;
- b) cuja instituição de origem, PPG, capacitação ou instituição anfitriã não atender aos requisitos aplicáveis;
- c) que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos ou cuja documentação estiver em desconformidade;

- d) cujo formulário eletrônico de inscrição estiver incompleto ou incorreto;
- e) que não comprovar conhecimento suficiente do idioma de trabalho;
- f) cujo período de início não corresponda ao previsto no item 1;
- g) que não cumprir as demais exigências estabelecidas neste edital.

10.2 As inscrições deferidas e indeferidas, com os respectivos motivos, serão divulgadas nos canais oficiais da Rede, conforme o Cronograma.

10.3 Os recursos previstos neste edital deverão ser interpostos, devidamente justificados e por escrito, nos prazos estabelecidos no Cronograma, para o e-mail da coordenação do respectivo Tema: Tema 1 — inovacao_global@ufscar.br; Tema 2 — saude.global@ufscar.br; Tema 3 — educacao.global@ufscar.br. Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de inconformismo. Na interposição do recurso não será admitida a inclusão de documentos não apresentados na inscrição, sendo permitida apenas a substituição de documento incompleto ou inconsistente já apresentado. Findado o prazo, extingue-se o direito de recorrer.

10.4 Pedidos de esclarecimento ou impugnação deste edital deverão ser encaminhados, no prazo do Cronograma, ao e-mail global@ufscar.br, com identificação do Edital, solicitação e justificativa.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 A avaliação será realizada em duas camadas complementares, com nota final $NF = CG + CT$, sendo CG a Camada Geral e CT a Camada Temática. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

11.2 Camada Geral da Rede SINAPSE: máximo de 10 (dez) pontos, conforme o Anexo A.

11.3 Camada Temática: máximo de 90 (noventa) pontos, conforme os Anexos B, C e D, relativos aos Temas 1, 2 e 3, respectivamente.

11.4 Os critérios de avaliação dos três Temas constam integralmente dos Anexos B, C e D.

11.5 Na análise curricular dos três Temas, será aplicada a tabela correspondente ao perfil informado pelo(a) candidato(a): discente ou docente/pesquisador(a).

11.6 Critérios de desempate, sucessivamente: a) maior pontuação na Camada Temática; b) maior pontuação na Camada Geral; c) maior tempo de vínculo com o PPG participante; e d) maior idade.

12. CLASSIFICAÇÃO, LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os resultados preliminar e final e a homologação serão divulgados nos canais oficiais da Rede SINAPSE.

12.2 A classificação será realizada separadamente por instituição e Tema, a partir da soma das pontuações obtidas nas duas camadas de avaliação, observados os critérios de desempate e o sistema de rodízio previsto no item 4.

12.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) e não contemplados(as) integrarão lista de espera na respectiva combinação de instituição e Tema, cuja convocação observará as regras de distribuição, reserva para ações afirmativas, rodízio e remanejamento previstas nos itens 4.5 a 4.18, bem como a ordem decrescente da nota final. A lista permanecerá válida até a publicação de novo processo seletivo pela Rede SINAPSE nesta mesma modalidade.

12.4 Os(As) candidatos(as) da lista de espera poderão ser consultados(as) quanto ao interesse e à atualização de documentos quando necessária a alteração da vigência.

12.5 Não haverá remanejamento automático entre Temas. Eventual remanejamento entre instituições dependerá de autorização expressa da Coordenação da Rede e da CAPES e de compatibilidade com o orçamento aprovado, observadas as regras dos itens 4.8 a 4.18.

12.6 A homologação final caberá à Coordenação da Rede SINAPSE, após consolidação das informações e verificação da aderência às normas da CAPES.

12.7 Para algumas modalidades, o número de bolsas disponibilizadas poderá ser superior ao indicado neste Edital, caso a CAPES aprove a solicitação de alteração orçamentária apresentada pela Rede SINAPSE.

12.8 As vagas identificadas como “Cadastro de Reserva” não estão disponíveis no momento. Sua disponibilização dependerá da aprovação, pela CAPES, da solicitação mencionada no item 12.7. Portanto, não há garantia de oferta de bolsas nessas modalidades.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1 Após o cumprimento dos requisitos do processo seletivo, a instituição coordenadora da Rede realizará a indicação do(a) candidato(a) selecionado(a) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), para homologação e implementação pela CAPES, condicionadas ao número de cotas e à disponibilidade orçamentária.

13.2 Após a divulgação do resultado e a indicação no SCBA, as comunicações referentes à bolsa deverão ser realizadas diretamente com a CAPES pela Plataforma Linha Direta.

13.3 Ao receber a Carta de Concessão e o Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá, conforme as orientações vigentes da CAPES: a) aceitar a concessão no SCBA; b) inserir ou confirmar os dados bancários no Brasil e, quando solicitado, anexar o comprovante de conta corrente ativa e de sua titularidade; e c) enviar o Termo de Compromisso assinado pela Plataforma Linha Direta, no prazo estabelecido.

13.4 O(A) bolsista deverá obter e manter sob sua guarda, podendo a CAPES solicitá-los a qualquer momento: a) publicação de afastamento no Diário Oficial, quando servidor(a) público(a), ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando aplicável, com menção ao apoio da CAPES; e b) passaporte e visto vigentes e compatíveis com o período da bolsa.

13.5 As bolsas terão início em março/abril de 2027 ou setembro/outubro de 2027, conforme o período aprovado no resultado final.

13.6 Os(As) bolsistas deverão apresentar relatório final de atividades, conforme as orientações da CAPES e da Rede SINAPSE.

14. DOS BENEFÍCIOS

A modalidade contempla os benefícios previstos na Portaria CAPES nº 1/2020 e alterações:

- Auxílio Instalação;
- Auxílio Deslocamento;
- Auxílio Seguro Saúde;
- Meia mensalidade, para capacitação de 15 (quinze) dias;

- Mensalidade, para capacitação com duração superior a 15 (quinze) dias;
- Adicional localidade, quando couber, conforme a Portaria CAPES nº 315/2024 e alterações.

Os valores de cada benefício são os fixados nas normas vigentes da CAPES. Este edital não reproduz valores, que deverão ser consultados na regulamentação aplicável na data da implementação.

15. DO RETORNO AO BRASIL

15.1 Finalizada a capacitação, o(a) bolsista deverá retornar ao Brasil, sem ônus à CAPES, e retomar suas atividades na instituição de origem.

15.2 As comunicações relativas à prestação de contas permanecerão pela Plataforma Linha Direta da CAPES.

16. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES

As informações e documentos fornecidos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A Comissão Técnica poderá, a qualquer momento, exigir a comprovação de veracidade; a falsidade acarreta indeferimento ou cancelamento, sem prejuízo das medidas cabíveis.

17. DAS DÚVIDAS

Dúvidas sobre este edital poderão ser encaminhadas à Coordenação da Rede pelo e-mail global@ufscar.br. Questões relativas ao Programa junto à CAPES podem ser encaminhadas pela Plataforma Linha Direta ou ao e-mail capessglobal.edu@capes.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica da Rede SINAPSE, em consonância com as normativas da CAPES.

18.2 A participação neste edital implica a aceitação integral de suas disposições e do cronograma.

18.3 Os(As) contemplados(as) deverão fazer referência ao apoio da CAPES e do Programa CAPES-Global.edu nas publicações resultantes.

18.4 As referências de horário seguem o horário oficial de Brasília.

18.5 Este edital observa o Edital CAPES nº 13/2025 e as orientações vigentes para implementação de bolsas do Programa.

ANEXO A — CRITÉRIO GERAL DA REDE SINAPSE (10 pontos)

Posição (P) da instituição de destino no Times Higher Education World University Rankings 2026, considerando as instituições classificadas entre a 1ª e a 1000ª posição: até 10 pontos.

Pontuação = $((1001 - P) / 200) + 5$, com resultado arredondado para uma casa decimal.

Caso a instituição de destino seja reconhecida como referência internacional na área de atuação do(a) candidato(a), mas não esteja classificada no ranking ou ocupe posição superior à 1000ª colocação, serão atribuídos 2,0 pontos.

Ranking disponível em: <https://www.timeshighereducation.com/world-university-rankings/latest/world-ranking>

ANEXO B — TEMA 1: INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SOBERANIA TECNOLÓGICA**A. ADERÊNCIA AO TEMA E PLANO DE TRABALHO (40 pontos)**

O(A) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, plano de trabalho elaborado em conjunto com o grupo anfitrião, conforme o Anexo 2, com extensão máxima de 5 (cinco) páginas, incluindo as referências bibliográficas. O documento deverá ser elaborado em papel A4, orientação retrato, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita), podendo ser redigido em português, inglês ou espanhol. A primeira página deverá conter o título, o nome do(a) candidato(a), o nome do(a) supervisor(a), a instituição de destino, o PPG e o Tema ao qual a proposta está vinculada.

O plano de trabalho deverá demonstrar como as atividades propostas contribuirão para o aperfeiçoamento do candidato e para o fortalecimento institucional por meio da qualificação de recursos humanos. O plano deverá estar alinhado ao cronograma proposto e ser formalmente aprovado pelo supervisor da instituição de ensino superior no exterior. Serão avaliadas a consistência e a relevância das atividades previstas durante a visita para o desenvolvimento de competências, o estabelecimento de colaborações e a transferência de conhecimento entre as instituições. O plano deverá contemplar atividades de ensino, pesquisa, inovação e/ou internacionalização, descrever sua contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados ao Tema 1 e justificar a escolha da instituição de ensino superior, do supervisor no exterior e da realização da visita. Também será considerado o potencial da proposta de gerar impactos científicos, sociais, ambientais e econômicos, de contribuir para políticas públicas e práticas profissionais e de fortalecer a cooperação entre as instituições. O candidato poderá incluir outras atividades acadêmicas, científicas, de inovação, extensão ou internacionalização que julgar relevantes para o período da visita e que contribuam para os objetivos do plano de capacitação.

Tabela B.1 — Pontuação da aderência ao Tema e do plano de trabalho

Critério	Pontuação
Aderência da proposta ao Tema 1, considerando sua relevância e seu alinhamento acadêmico, científico e social, em conformidade com a proposta da Rede SINAPSE (Inovação, Desenvolvimento e Soberania Tecnológica)	Até 10 pontos
Plano de trabalho	Até 30 pontos
Pontuação máxima	40 pontos

B. ANÁLISE DE CURRÍCULO (50 pontos)

Currículo do(a) candidato(a): até 30 pontos.

Currículo resumido do(a) supervisor(a) no exterior, com produção científica e/ou tecnológica compatível e titulação mínima de doutor: até 20 pontos.

Tabela B.2 — Pontuação do currículo do(a) candidato(a) discente

Item	Pontuação
Formação acadêmico-científica - Iniciação científica com bolsa – 1,0 ponto - Iniciação científica sem bolsa – 0,50 ponto - Bolsa de ensino ou pesquisa no exterior – 0,10 por mês	Até 2,5 pontos
Artigos completos publicados (desde 2021) - Artigo em periódico Q1 (ou H5 > 25) – 2 pontos por publicação - Artigo em periódico Q2 (ou H5 de 15 a 24) – 1 ponto por publicação - Artigo em periódico Q3 (ou H5 de 9 a 14) – 0,50 ponto por publicação - Artigo em periódico Q4 (ou H5 <9) – 0,20 ponto por publicação - Artigo em periódico sem fator de impacto (JCR) ou sem H5 e indexado (SCIELO, MEDLINE, LILACS) – 0,10 ponto por publicação * os periódicos serão classificados com base no quartil no SJR (Scopus - https://www.scimagojr.com/), sendo considerados: Q1 (≥75), Q2 (50–74), Q3 (25–49) e Q4 (<25). O índice H5 da plataforma Google Scholar será considerado apenas para a área da Computação para artigos completos publicados em anais de eventos.	Até 24 pontos
Livros e capítulos de livros publicados (desde 2021) - Livro publicado na íntegra – 0,50 ponto por livro - Capítulo de livros – 0,25 ponto por capítulo	Até 2,5 pontos
Patentes - Patentes publicadas – 0,25 ponto por patente - Patentes licenciadas – 0,50 ponto por patente	Até 1 ponto
Pontuação máxima	30 pontos

Tabela B.3 — Pontuação do currículo do(a) candidato(a) docente ou pesquisador(a)

Atividades científicas e de orientação desde 2021	Pontuação
Artigos completos publicados (desde 2021) - Artigo em periódico Q1 (ou H5 > 25) – 2 pontos por publicação - Artigo em periódico Q2 (ou H5 de 15 a 24) – 1 ponto por publicação - Artigo em periódico Q3 (ou H5 de 9 a 14) – 0,50 ponto por publicação - Artigo em periódico Q4 (ou H5 <9) – 0,20 ponto por publicação * os periódicos serão classificados com base no quartil no SJR (Scopus - https://www.scimagojr.com/), sendo considerados: Q1 (≥ 75), Q2 (50–74), Q3 (25–49) e Q4 (<25). O índice H5 da plataforma Google Scholar será considerado apenas para a área da Computação para artigos completos publicados em anais de eventos.	Até 24 pontos
Livros e capítulos de livros publicados (desde 2021) - Livro autoral (não será aceito livro de coletânea) – 0,5 ponto por livro - Capítulo de Livro – 0,10 ponto por capítulo	Até 2 pontos
Patentes - Patentes publicadas – 0,25 ponto por patente - Patentes licenciadas – 0,50 ponto por patente	Até 1 ponto
- Número de orientação de Mestrado concluída - como orientador principal (desde 2021) - 0,5 ponto por orientação - Número de orientação de Doutorado concluída - como orientador principal (desde 2021) – 1 ponto por orientação	Até 3 pontos
Pontuação máxima	30 pontos

Tabela B.4 — Pontuação do currículo do(a) supervisor(a) no exterior

Item	Pontuação
Artigos completos publicados (desde 2021) - Artigo em periódico Q1 (ou H5 > 25) – 2 pontos por publicação - Artigo em periódico Q2 (ou H5 de 15 a 24) – 1 ponto por publicação - Artigo em periódico Q3 (ou H5 de 9 a 14) – 0,50 ponto por publicação - Artigo em periódico Q4 (ou H5 <9) – 0,20 ponto por publicação * os periódicos serão classificados com base no quartil no SJR (Scopus - https://www.scimagojr.com/), sendo considerados: Q1 (≥ 75), Q2 (50–74), Q3 (25–49) e Q4 (<25). O índice H5 da plataforma Google Scholar será considerado apenas para a área da Computação para artigos completos publicados em anais de eventos.	Até 15 pontos

Item	Pontuação
Livros e capítulos de livros publicados (desde 2021) - Livro autoral (não será aceito livro de coletânea) – 0,50 ponto por livro - Capítulo de Livro – 0,10 ponto por capítulo	Até 1 ponto
Patentes Patentes publicadas – 0,25 ponto por patente Patentes licenciadas – 0,50 ponto por patente	Até 1 ponto
Número de orientação de Doutorado concluída - como orientador principal (desde 2021) – 0,5 por orientação	Até 3 pontos
Pontuação máxima	20 pontos

ANEXO C — TEMA 2: SAÚDE, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

A. ADERÊNCIA AO TEMA E PLANO DE TRABALHO (40 pontos)

O(A) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, plano de trabalho elaborado em conjunto com o grupo anfitrião, conforme o Anexo 2, com extensão máxima de 5 (cinco) páginas, incluindo as referências bibliográficas. O documento deverá ser elaborado em papel A4, orientação retrato, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita), podendo ser redigido em português, inglês ou espanhol. A primeira página deverá conter o título, o nome do(a) candidato(a), o nome do(a) supervisor(a), a instituição de destino, o PPG e o Tema ao qual a proposta está vinculada.

O plano de trabalho deverá demonstrar como as atividades propostas contribuirão para o aperfeiçoamento do candidato e para o fortalecimento institucional por meio da qualificação de recursos humanos. O plano deverá estar alinhado ao cronograma proposto e ser formalmente aprovado pelo supervisor da instituição de ensino superior no exterior. Serão avaliadas a consistência e a relevância das atividades previstas durante a visita para o desenvolvimento de competências, o estabelecimento de colaborações e a transferência de conhecimento entre as instituições. O plano deverá contemplar atividades de ensino, pesquisa, inovação e/ou internacionalização, descrever sua contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados ao tema 2 (ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura; e ODS 10 – Redução das Desigualdades) e justificar a escolha da instituição de ensino superior, do supervisor no exterior e da realização da visita. Também será considerado o potencial da proposta para gerar impactos científicos, sociais, ambientais e econômicos, contribuir para políticas públicas e práticas profissionais e fortalecer a cooperação entre as instituições. O candidato poderá incluir outras atividades acadêmicas, científicas, de inovação, extensão ou internacionalização que julgar relevantes para o período da visita e que contribuam para os objetivos do plano de capacitação.

Tabela C.1 — Pontuação da aderência ao Tema e do plano de trabalho

Critério	Pontuação
Aderência da proposta ao Tema 2, considerando sua relevância e seu alinhamento acadêmico, científico e social, em conformidade com a proposta da Rede SINAPSE (Saúde, Tecnologia e Meio Ambiente)	Até 10 pontos

Critério	Pontuação
Plano de trabalho	Até 30 pontos
Pontuação máxima	40 pontos

B. ANÁLISE DE CURRÍCULO (50 pontos)

Currículo do(a) candidato(a): até 30 pontos.

Currículo resumido do(a) supervisor(a) no exterior, com produção científica e/ou tecnológica compatível e titulação mínima de doutor: até 20 pontos.

Tabela C.2 — Pontuação do currículo do(a) candidato(a) discente

Item	Pontuação
Formação acadêmico-científica - Iniciação científica com bolsa – 1,0 ponto - Iniciação científica sem bolsa – 0,50 ponto - Bolsa de ensino ou pesquisa no exterior – 0,10 por mês	Até 2,5 pontos
Artigos completos publicados (desde 2021) - Artigo em periódico Q1 (ou H5 > 25) – 2 pontos por publicação - Artigo em periódico Q2 (ou H5 de 15 a 24) – 1 ponto por publicação - Artigo em periódico Q3 (ou H5 de 9 a 14) – 0,50 ponto por publicação - Artigo em periódico Q4 (ou H5 <9) – 0,20 ponto por publicação - Artigo em periódico sem fator de impacto (JCR) ou sem H5 e indexado (SCIELO, MEDLINE, LILACS) – 0,10 ponto por publicação * os periódicos serão classificados com base no quartil no SJR (Scopus - https://www.scimagojr.com/), sendo considerados: Q1 (≥75), Q2 (50–74), Q3 (25–49) e Q4 (<25). O índice H5 da plataforma Google Scholar será considerado apenas para a área da Computação para artigos completos publicados em anais de eventos.	Até 24 pontos
Livros e capítulos de livros publicados (desde 2021) - Livro publicado na íntegra – 0,50 ponto por livro - Capítulo de livros – 0,25 ponto por capítulo	Até 2,5 pontos
Patentes - Patentes publicadas – 0,25 ponto por patente - Patentes licenciadas – 0,50 ponto por patente	Até 1 ponto
Pontuação máxima	30 pontos

Tabela C.3 — Pontuação do currículo do(a) candidato(a) docente ou pesquisador(a)

Atividades científicas e de orientação desde 2021	Pontuação
Artigos completos publicados (desde 2021) - Artigo em periódico Q1 (ou H5 > 25) – 2 pontos por publicação - Artigo em periódico Q2 (ou H5 de 15 a 24) – 1 ponto por publicação - Artigo em periódico Q3 (ou H5 de 9 a 14) – 0,50 ponto por publicação - Artigo em periódico Q4 (ou H5 <9) – 0,20 ponto por publicação * os periódicos serão classificados com base no quartil no SJR (Scopus - https://www.scimagojr.com/), sendo considerados: Q1 (≥75), Q2 (50–74), Q3 (25–49) e Q4 (<25). O índice H5 da plataforma Google Scholar será considerado apenas para a área da Computação para artigos completos publicados em anais de eventos.	Até 24 pontos
Livros e capítulos de livros publicados (desde 2021) - Livro autoral (não será aceito livro de coletânea) – 0,5 ponto por livro - Capítulo de Livro – 0,10 ponto por capítulo	Até 2 pontos
Patentes - Patentes publicadas – 0,25 ponto por patente - Patentes licenciadas – 0,50 ponto por patente	Até 1 ponto
- Número de orientação de Mestrado concluída - como orientador principal (desde 2021) - 0,5 ponto por orientação - Número de orientação de Doutorado concluída - como orientador principal (desde 2021) – 1 ponto por orientação	Até 3 pontos
Pontuação máxima	30 pontos

Tabela C.4 — Pontuação do currículo do(a) supervisor(a) no exterior

Item	Pontuação
Artigos completos publicados (desde 2021) - Artigo em periódico Q1 (ou H5 > 25) – 2 pontos por publicação - Artigo em periódico Q2 (ou H5 de 15 a 24) – 1 ponto por publicação - Artigo em periódico Q3 (ou H5 de 9 a 14) – 0,50 ponto por publicação - Artigo em periódico Q4 (ou H5 <9) – 0,20 ponto por publicação * os periódicos serão classificados com base no quartil no SJR (Scopus - https://www.scimagojr.com/), sendo considerados: Q1 (≥75), Q2 (50–74), Q3 (25–49) e Q4 (<25). O índice H5 da plataforma Google Scholar será considerado apenas para a área da Computação para artigos completos publicados em anais de eventos.	Até 15 pontos

Item	Pontuação
Livros e capítulos de livros publicados (desde 2021) - Livro autoral (não será aceito livro de coletânea) – 0,50 ponto por livro - Capítulo de Livro – 0,10 ponto por capítulo	Até 1 ponto
Patentes Patentes publicadas – 0,25 ponto por patente Patentes licenciadas – 0,50 ponto por patente	Até 1 ponto
Número de orientação de Doutorado concluída - como orientador principal (desde 2021) – 0,5 por orientação	Até 3 pontos
Pontuação máxima	20 pontos

ANEXO D — TEMA 3: EDUCAÇÃO INCLUSIVA E CIDADANIA GLOBAL

A. ADERÊNCIA AO TEMA E PLANO DE TRABALHO (40 pontos)

O(A) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, plano de trabalho elaborado em conjunto com o grupo anfitrião, conforme o Anexo 2, com extensão máxima de 5 (cinco) páginas, incluindo as referências bibliográficas. O documento deverá ser elaborado em papel A4, orientação retrato, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita), podendo ser redigido em português, inglês ou espanhol. A primeira página deverá conter o título, o nome do(a) candidato(a), o nome do(a) supervisor(a), a instituição de destino, o PPG e o Tema ao qual a proposta está vinculada.

O plano de trabalho deverá demonstrar como as atividades propostas contribuirão para o aperfeiçoamento do candidato e para o fortalecimento institucional por meio da qualificação de recursos humanos. O plano deverá estar alinhado ao cronograma proposto e ser formalmente aprovado pelo supervisor da instituição de ensino superior no exterior. Serão avaliadas a consistência e a relevância das atividades previstas durante a visita para o desenvolvimento de competências, o estabelecimento de colaborações e a transferência de conhecimento entre as instituições. O plano deverá contemplar atividades de ensino, pesquisa, inovação e/ou internacionalização, descrever sua contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados ao tema Educação (4 Educação de Qualidade; 5 Igualdade de Gênero; 10 Redução das Desigualdades; e 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes); e justificar a escolha da instituição de ensino superior de destino e do supervisor no exterior. Também será considerado o potencial da proposta para gerar impactos científicos, sociais, ambientais e econômicos, contribuir para políticas públicas e práticas profissionais e fortalecer a cooperação entre as instituições. O candidato poderá incluir outras atividades acadêmicas, científicas, de inovação, extensão ou internacionalização que julgar relevantes para o período da visita e que contribuam para os objetivos do plano de capacitação.

Tabela D.1 — Pontuação da aderência ao Tema e do plano de trabalho

Critério	Pontuação
Aderência da proposta ao Tema 3, considerando sua relevância e seu alinhamento acadêmico, científico e social, em conformidade com a proposta da Rede SINAPSE (Educação Inclusiva e Cidadania Global)	Até 10 pontos

Critério	Pontuação
Plano de trabalho	Até 30 pontos
Pontuação máxima	40 pontos

B. ANÁLISE DE CURRÍCULO (50 pontos)

Currículo do(a) candidato(a): até 30 pontos.

Currículo resumido do(a) supervisor(a) no exterior, com produção científica e/ou tecnológica compatível e titulação mínima de doutor: até 20 pontos.

Tabela D.2 — Pontuação do currículo do(a) candidato(a) discente

Item	Pontuação
Formação acadêmico-científica - Iniciação científica com bolsa – 1,0 ponto - Iniciação científica sem bolsa – 0,50 ponto - Bolsa de ensino ou pesquisa no exterior – 0,10 por mês	Até 2,5 pontos
Artigos em periódicos publicados (desde 2021) - Artigo em periódico H5 – acima de 15 - 2,5 por publicação - Artigo em periódico H5 – de 11 a 15 - 2,0 por publicação - Artigo em periódico H5 – de 6 a 10 - 1,0 por publicação - Artigo em periódico H5 de 3 a 5 - 0,50 por publicação - Artigo em periódico sem H5 e indexado (SCIELO, MEDLINE, LILACS) – 0,10 por publicação * os periódicos serão classificados com base na mediana H5 da plataforma Google Scholar	Até 20,0 pontos
Livros e capítulos de livros publicados (desde 2021) - Livro publicado na íntegra – 1,0 ponto por livro - Capítulo de livros – 0,50 ponto por capítulo	Até 7,5 pontos
Pontuação máxima	30 pontos

Tabela D.3 — Pontuação do currículo do(a) candidato(a) docente ou pesquisador(a)

Atividades científicas e de orientação desde 2021	Pontuação
Artigos em periódicos publicados (desde 2021) - Artigo em periódico H5 – acima de 15 - 2,5 por publicação - Artigo em periódico H5 – de 11 a 15 - 2,0 por publicação - Artigo em periódico H5 – de 6 a 10 - 1,0 por publicação - Artigo em periódico H5 de 3 a 5 - 0,50 por publicação - Artigo em periódico sem H5 e indexado (SCIELO, MEDLINE, LILACS) – 0,10 por publicação * os periódicos serão classificados com base na mediana H5 da plataforma Google Scholar	Até 20,0 pontos

Atividades científicas e de orientação desde 2021	Pontuação
Livros e capítulos de livros publicados (desde 2021) - Livro publicado na íntegra – 1,0 ponto por livro - Capítulo de livros – 0,50 ponto por capítulo	Até 5,0 pontos
- Número de orientação de Mestrado concluída - como orientador principal (desde 2021) - 0,50 ponto por orientação - Número de orientação de Doutorado concluída - como orientador principal (desde 2021) – 1,0 ponto por orientação	Até 5,0 pontos
Pontuação máxima	30 pontos

Tabela D.4 — Pontuação do currículo do(a) supervisor(a) no exterior

Item	Pontuação
Artigos em periódicos publicados (desde 2021) - Artigo em periódico H5 – acima de 15 - 2,5 por publicação - Artigo em periódico H5 – de 11 a 15 - 2,0 por publicação - Artigo em periódico H5 – de 6 a 10 - 1,0 por publicação - Artigo em periódico H5 de 3 a 5 - 0,50 por publicação - Artigo em periódico sem H5 e indexado (SCIELO, MEDLINE, LILACS) – 0,10 por publicação * os periódicos serão classificados com base na mediana H5 da plataforma Google Scholar	Até 10,0 pontos
Livros e capítulos de livros publicados (desde 2021) - Livro autoral (não será aceito livro de coletânea) – 1,0 ponto por livro - Capítulo de Livro – 0,50 ponto por capítulo	Até 5,0 pontos
Número de orientação de Doutorado concluída - como orientador principal (desde 2021) – 0,50 por orientação	Até 5,0 pontos
Pontuação máxima	20 pontos

ANEXO 1 — PPGs PARTICIPANTES: RELAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO POR INSTITUIÇÃO E TEMA**Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)**

Código do PPG	Nome do PPG	Campus	Tema(s)
33001014034P5	Agricultura e Ambiente	Araras	1
33001014022P7	Agroecologia e Desenvolvimento Rural	Araras	3
33001014023P3	Antropologia Social	São Carlos	3
33001014020P4	Biotecnologia	São Carlos	1
33001014042P8	Biotecnologia e Monitoramento Ambiental	Sorocaba	1 e 2

Código do PPG	Nome do PPG	Campus	Tema(s)
33001014008P4	Ciência da Computação	São Carlos	1 e 2
33001014052P3	Ciência da Informação	São Carlos	3
33001014004P9	Ciência e Engenharia dos Materiais	São Carlos	1
33001014026P2	Ciência Política	São Carlos	3
33001014047P0	Ciências Ambientais	São Carlos	1
33001014048P6	Conservação da Fauna	Lagoa do Sino	1
33001014003P2	Ecologia e Recursos Naturais	São Carlos	1 e 2
33001014001P0	Educação	São Carlos	3
33001014043P4	Educação	Sorocaba	3
33001014070P1	Educação em Ciências e Matemática	Araras	3
33001014002P6	Educação Especial	São Carlos	3
33001014028P5	Enfermagem	São Carlos	2
33001014018P0	Engenharia Civil	São Carlos	1
33001014013P8	Engenharia de Produção	São Carlos	1
33001014039P7	Engenharia de Produção	Sorocaba	1
33001014073P0	Engenharia Mecânica	São Carlos	1
33001014006P1	Engenharia Química	São Carlos	1
33001014015P0	Engenharia Urbana	São Carlos	1
33001014045P7	Estatística	São Carlos	1 e 2
33001014075P3	Estudos da Condição Humana	Sorocaba	3
33001014010P9	Filosofia	São Carlos	3
33001014011P5	Física	São Carlos	1
33001014016P7	Fisioterapia	São Carlos	2
33001014012P1	Genética Evolutiva e Biologia Molecular	São Carlos	2
33001014071P8	Geografia	Sorocaba	3
33001014069P3	Gerontologia	São Carlos	2
33001014038P0	Gestão da Clínica	São Carlos	2
33001014021P0	Linguística	São Carlos	3

Código do PPG	Nome do PPG	Campus	Tema(s)
33001014007P8	Matemática	São Carlos	1
33001014050P0	Planejamento e Uso de Recursos Renováveis	Sorocaba	1
33001014051P7	Produção Vegetal e Bioprocessos Associados	Araras	1
33001014031P6	Psicologia	São Carlos	2 e 3
33001014005P5	Química	São Carlos	1
33001014025P6	Sociologia	São Carlos	3
33001014036P8	Terapia Ocupacional	São Carlos	2 e 3

Universidade Federal do Cariri (UFCA)

Código do PPG	Nome do PPG	Tema(s)
22033017003P0	Ciências da Saúde	2
31075010001P2	Matemática em Rede Nacional	1
33303002001P9	Saúde da Família	2

Universidade Federal do Rio Grande (FURG)

Código do PPG	Nome do PPG	Tema(s)
42004012156P8	Administração	1 e 3
53045009001P3	Administração Pública em Rede Nacional	3
42004012157P4	Contabilidade	3
42004012027P3	Direito e Justiça Social	3
42004012021P5	Educação	3
42004012161P1	Educação em Ciências	3
42004012024P4	Engenharia Mecânica	1
42004012004P3	Engenharia Oceânica	1
42004012025P0	Engenharia Química	1
42004012158P0	Ensino de Ciências Exatas	3
33283010001P5	Ensino de Física - Profis	3
42004012019P0	Física	1
42004012023P8	História	3

Código do PPG	Nome do PPG	Tema(s)
42004012010P3	Letras	3
31075010001P2	Matemática em Rede Nacional	3
42004012014P9	Modelagem Computacional	1

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)

Código do PPG	Nome do PPG	Tema(s)
53045009001P3	Administração Pública em Rede Nacional	2
15025012072P2	Educação em Ciências e Matemática	3
15025012075P1	Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia	1
15025012071P6	Química	1
25016016039P8	Sociologia em Rede Nacional	3

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

Código do PPG	Nome do PPG	Tema(s)
28006011172P6	Educação Física	2
28006011007P5	Enfermagem e Saúde	2
28006011171P0	Ensino	3
33283010001P5	Ensino de Física - Profis	3
23001011069P5	Letras	3
28006011011P2	Linguística	3
31075010001P2	Matemática em Rede Nacional	3
28006011005P2	Memória: Linguagem e Sociedade	3

Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)

Código do PPG	Nome do PPG	Tema(s)
15010015005P0	Educação	3
15001016166P8	Educação na Amazônia	3
23001011069P5	Letras	3
31102000001P6	PROFNIT - Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia	1

ANEXO 2 — MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O(A) candidato(a) deverá apresentar plano de trabalho elaborado em conjunto com o grupo anfitrião, com extensão máxima de 5 (cinco) páginas, incluindo as referências bibliográficas. O documento deverá ser elaborado em papel A4, orientação retrato, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita). O plano poderá ser redigido nos idiomas previstos nos Anexos B, C e D. A primeira página deverá conter o título, o nome do(a) candidato(a), o nome do(a) supervisor(a), da instituição de destino, do PPG e do Tema. Na sequência, o plano deverá observar os itens obrigatórios abaixo.

1. TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO (centralizado, em caixa alta e negrito)
2. Descrição da contribuição das atividades acadêmicas, científicas, de inovação, extensão ou internacionalização para o aperfeiçoamento do(a) candidato(a) e para o fortalecimento institucional, incluindo o desenvolvimento de competências, o estabelecimento de colaborações e a transferência de conhecimento entre as instituições
3. Descrição do alinhamento da proposta com as prioridades estratégicas do Brasil, incluindo a contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e/ou políticas, programas e planos nacionais vigentes
4. Descrição do potencial de impacto científico, social, ambiental e econômico e, quando aplicável, da capacidade de subsidiar políticas públicas, práticas profissionais, ensino, formação e aprendizagem
5. Justificativa para a escolha da instituição de destino e do(a) supervisor(a) no exterior
6. Cronograma das atividades, formalmente aprovado pelo(a) supervisor(a) no exterior
7. Referências bibliográficas

ANEXO 3 — Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística

Declaro, _____ como superior imediato/ supervisor(a) do(a) _____ que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do candidato é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição que irá recebê-lo(a) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa capacitação.

Nome IES no Exterior

Observações:

A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo superior imediato no Brasil ou supervisor no exterior

ANEXO 4 — RELAÇÃO DE BOLSAS, INSTITUIÇÕES E VIGÊNCIAS

As bolsas de Capacitação de Curta Duração no Exterior estão distribuídas conforme o Tema estratégico, a instituição participante e a vigência indicados no quadro abaixo, que também apresenta a reserva mínima para ações afirmativas.

Nota: em todos os casos de resultado fracionário, foi aplicado o arredondamento para o número inteiro mais próximo; nos casos de resultado exatamente intermediário entre dois números inteiros, o arredondamento foi realizado para cima, nos termos do item 4.12.

Tema	Instituição participante	Público-alvo	Nº de bolsas	Vigência de cada bolsa
Tema 1	Universidade Federal do Rio Grande (FURG)	Discente	6	1 mês
Tema 1	Universidade Federal do Cariri (UFCA)	Discente	2	1 mês
Tema 1	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)	Docente	1	3 meses
Tema 1	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)	Docente	2	1 mês
Tema 1	Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)	Docente	1	2 meses
Subtotal do Tema 1			12	—
Tema 2	Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	Discente	1	1 mês
Tema 2	Universidade Federal do Cariri (UFCA)	Discente	1	1 mês
Tema 2	Universidade Federal do Cariri (UFCA)	Discente	Cadastro de Reserva (1)	15 dias
Tema 2	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)	Docente	1	1 mês
Tema 2	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)	Docente	Cadastro de Reserva (1)	15 dias
Subtotal do Tema 2			3	—
Tema 3	Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	Discente	1	1 mês
Tema 3	Universidade Federal do Rio Grande (FURG)	Discente	11	1 mês
Tema 3	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)	Docente	4	1 mês
Tema 3	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)	Docente	1	2 meses

Tema 3	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)	Docente	1	1 mês
Tema 3	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)	Docente	Cadastro de Reserva (2)	15 dias
Tema 3	Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)	Docente	3	3 meses
Tema 3	Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)	Docente	1	2 meses
Subtotal do Tema 3			22	—
Total geral			37	—

ANEXO 5 — MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA DOCENTES — AÇÕES AFIRMATIVAS

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, docente vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação
_____, da instituição
_____, declaro, para fins de participação no Edital de
Capacitação de Curta Duração no Exterior da Rede SINAPSE, que me autodeclaro
_____, para concorrer às bolsas reservadas para
ações afirmativas.

Declaro que as informações prestadas nesta autodeclaração são verdadeiras e assumo integral
responsabilidade por seu conteúdo, estando ciente das consequências legais decorrentes da prestação
de informações falsas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a Comissão de Seleção poderá solicitar ao(à) docente, a qualquer
tempo, documentação comprobatória das informações prestadas nesta autodeclaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) docente